

Lei Nº 015/93

DE 18 de Junho de 1.993

RECEBEMOS
EM 16/08/93
Ademar Brelha
Secretário Geral

AUTORIZA À ABERTURA DO
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele
sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipa-
l autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicio-
nal Especial no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos mi-
lhões de cruzeiros), para atender despesas não contempladas
no orçamento deste exercício, relativamente a contribuição
para formação do Patrimônio de Serviço Público - PASEP.

Art. 2º - Os recursos para abertura do
presente Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo an-
terior, serão advindos da anulação total ou parcial de dota-
ções do vigente orçamento com fulcro no que estabelece o Art
43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de
1964.

Art. 3º - A abertura de Crédito Especial
autorizado nesta Lei, será feita através de Decreto do Poder
Executivo, de acordo com o que determina o artigo 42 da Lei
Federal 4.320/64.

Art. 4º - O alance desta Lei retrocede
ao dia 1º de Junho de 1.993.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Alcinópolis-MS, 18 de Junho de 1.993.

APROVADO NA SEÇÃO

Ordinária

Co dia 25/06/93

PRÉSIDENTE

ALCINO FERNANDES CARNEIRO

Prefeito Municipal